

## **LEI MUNICIPAL**

### **Nº160/2005**

**DATA:** 15 DE JUNHO DE 2005.

**SUMULA:** REFERENDA A FIRMATURA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica referendado a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 021/2005, que fez o Executivo Municipal com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - Emaper/MT, Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - Indeia/MT e Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, conforme cópia anexa.

**Artigo 2º** O Termo de Cooperação Técnica constante do art. 1º tem por objeto a celebração de um acordo de cooperação técnica, para a execução de programas de Assistência e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento de produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município; visa a consecução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização, padronização e a classificação dos produtos de origem vegetal; inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal e

outras atividades afins delegadas, de competência do INDEA-MT; e ainda, a execução da política fundiária, de competência do INTERMAT, em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão municipal correlato, tudo com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER/MT.

**Artigo 3º** Por força do constante na Cláusula Terceira do Termo firmado fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Custear as despesas de manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT, INDEA-MT e secretaria de agricultura do Município, instaladas na mesma base conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, quais sejam:

I- Adequar o prédio da Avenida Perimetral Leste, esquina com Rua Concórdia de forma a abrigar todos os cooperantes.

II- Custear as despesas com água.

III- Custear até 2.000 (dois mil) litros de gasolina, e 4000 (quatro mil) litros de óleo diesel.

IV- Custear despesas com energia.

V- Custear material de limpeza

VI- Custear manutenção básica de veículos.

b) Disponibilizar servidores públicos municipais para prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local, sendo uma auxiliar de limpeza, um auxiliar administrativo, um técnico agrícola. Os servidores designados ficarão sob a orientação das instituições cooperantes, quanto à capacitação pessoal e administração funcional.

c) Acompanhar a execução das ações as serem desenvolvidas;

d) Manter as entidades cooperantes informadas sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo, oficializando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do ocorrido;

e) Enviar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Cooperante Interveniente SEDER-MT, cópia da Lei

autorizatória aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e devidamente sancionada e publicada como de praxe.

**Artigo 4º** O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado, via aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alterações quanto às obrigações do Município, já autorizadas pelo artigo 3º.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes com a execução do Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 15 DE JUNHO DE 2005**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**